LEI N.º 5.770, DE 31 DE MARÇO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS A MARILIA DOS SANTOS PERILO, DONIZETE VALCAIR DA SILVA E LUCY MORELLI MACHADO E FILHOS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terrenos urbanos, de propriedade do Município de Frutal, às pessoas relacionadas, como segue:

I – o lote 06, da quadra 132, com área de 2.592,25 m², avaliado em R$ 17.008,91, a Marília dos Santos Perilo;

II – o lote 31 A, da quadra 550, com área de 199,50 m², avaliado em R$ 1.317,62, a Donizete Valcair da Silva;

III – o lote 16, da quadra 673, com área de 384,00 m², avaliado em R$ 3.858,25, a Lucy Morelli Machado e filhos.

Parágrafo único Os lotes de terrenos urbanos ora doados terão a destinação única e exclusiva para edificação de residência dos respectivos beneficiários e suas famílias, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 31 de março de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES